



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N.º. 1.108

De 08 de março de 2004

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a firmar Convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Farias Brito e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Farias Brito com o fim especial de firmar parceria para execução dos serviços de saúde no Município, principalmente no combate a dengue e outras doenças que atingem a nossa população.

Art. 2º. Os recursos para cumprimento do presente convênio deverão vir da transferência de recursos do **PAB** e da transferência dos 15% das Receitas próprias e Transferências do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 08 de Março de 2004.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto n.º. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL